

A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE POLICIAL NO MEIO AMBIENTE

THE IMPORTANCE OF POLICE ACTIVITY IN THE ENVIRONMENT

Carlos Arthur Martins da Silva¹

Alan Carlos Pires de Moraes²

RESUMO

O presente artigo buscou analisar a eficácia da atuação da polícia militar na fiscalização e repressão de crimes ambientais, considerando sua contribuição para a preservação do meio ambiente. A presente pesquisa se deu por meio de uma revisão de literatura pautada na realização de análise de artigos e livros que abordam o tema. Os resultados evidenciam a importância crucial da atividade policial no meio ambiente, revelando que as ações das forças de segurança desempenham um papel significativo na preservação ambiental e na promoção da segurança em áreas naturais. A análise conclui que os resultados destacam que a atividade policial desempenha um papel multifacetado e vital na preservação do meio ambiente. A eficácia dessa atuação envolve não apenas a aplicação rigorosa da lei, mas também a promoção de práticas sustentáveis e a participação ativa da comunidade na proteção dos recursos naturais.

Palavras-chave: Fiscalização. Meio Ambiente. Polícia Ambiental.

ABSTRACT

This article sought to analyze the effectiveness of the military police's actions in monitoring and repressing environmental crimes, considering their contribution to the preservation of the environment. This research was carried out through a literature review based on the analysis of articles and books that address the topic. The results highlight the crucial importance of police activity in the environment, revealing that the actions of security forces play a significant role in environmental preservation and promoting safety in natural areas. The analysis concludes that the results highlight that police activity plays a multifaceted and vital role in preserving the environment. The effectiveness of this action involves not only the strict application of the law, but also the promotion of sustainable practices and the active participation of the community in the protection of natural resources.

Keywords: Oversight. Environment. Environmental Police.

¹Aluno do Curso de Formação de Praças Carlos Arthur Martins da Silva, Turma Sexta Companhia: Pelotão Mike, Goiânia, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ccarlos10@hotmail.com.br.

²Professor orientador Alan Carlos Pires de Moraes, Oficial da Polícia Militar, Possui Graduação em Direito; Especialização em Gestão de Ciências Policiais, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás, Goiânia, Outubro de 2023.

1. INTRODUÇÃO

A relação entre o meio ambiente e a legislação aplicada à atividade policial militar é um tema que envolve questões de preservação ambiental, segurança pública e cumprimento das leis. A atuação da força policial nos assuntos relacionados ao ecossistema pode incluir diversas áreas, como fiscalização de crimes ambientais, proteção de áreas de conservação, controle de tráfico de animais silvestres, entre outras.

A legislação aplicada à atividade policial militar no contexto ambiental pode envolver leis nacionais, estaduais e municipais que tratam da proteção e conservação do meio ambiente. Além disso, acordos internacionais relacionados à preservação ambiental também podem influenciar as ações da polícia militar nesse sentido.

É essencial enfatizar que a atuação da polícia militar no contexto ambiental deve ser pautada pelo respeito aos direitos humanos, pela ética e pela busca por soluções que equilibrem a proteção do meio ambiente com as necessidades da sociedade. A cooperação entre diferentes órgãos governamentais e a sociedade civil também é fundamental para o sucesso das ações relacionadas ao meio ambiente e à atividade policial militar.

Dias (1998, p. 193) argumentou que as autoridades devem possuir a ocupação de planejar, administrar e dirigir a utilização dos recursos ambientais nacionais, a intuito de aperfeiçoar a qualificação ambiental.

Nesse sentido, busca-se responder: Como a ação da polícia militar contribui para a conservação do ecossistema?

Com base na resposta a esta questão, o escopo principal desta análise é examinar a eficácia operativo da polícia militar na monitoração e repressão aos crimes ambientais, considerando a sua contribuição para a proteção do ecossistema, o cumprimento das leis ambientais e a segurança pública. Como alvo específico, analisa a legislação ambiental quanto a definição das responsabilidades dos militares e policiais na proteção do ecossistema e no combate aos crimes ambientais.

A pesquisa foi feita por meio de revisão de literatura com base na análise de artigos científicos e livros sobre o tema em foco. Foi realizada uma pesquisa por materiais relacionados à importância da educação ambiental e das operações da polícia militar.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 CONCEITO DE MEIO AMBIENTE

De conformidade com o artigo 3º da Lei 6.938/1981, O meio ambiente é um bloco de elementos químicos, físicos e naturais que trabalham juntos formando um processo natural. Segundo o autor Pedro Lenza (2011), ele acredita que o meio ambiente é a busca do bem público que melhora a capacidade de vivacidade.

Um ecossistema é um conjunto de condições, padrões, influências e interações físicas, químicas e biológicas que permitem que todas as formas de vida sobrevivam, abriguem e sejam geridas. O meio ambiente é considerado um bem comum da humanidade, fundamental à vida, e as autoridades públicas e as comunidades têm a obrigação de preservá-lo e protegê-lo para as gerações atuais e futuras (LENZA, 2011, p. 573).

O meio ambiente é extraordinariamente essencial para a vivacidade humana, no qual possui a necessidade de estar eficientemente monitorizado e adequadamente defendido, e o seu crescimento e desenvolvimento sustentável devem estar garantidos através de regulamentação adequada. Precisamos compreender o que regamente significa ecossistema, conforme define o autor Aurélio (2018):

Um bloco de condições biológicas, físicas e químicas sob as quais um organismo se desenvolve. 2- O conjunto de circunstâncias culturais, econômicas, morais e sociais em que vive um indivíduo. 3 – Espaço físico demarcado (ambiente fechado). 4 - Cercar ou contornar algo ou alguém. 5 - Relativo ao ambiente físico ou social envolvente (AURÉLIO, 2018, p. 12).

Pela definição podemos ver que o meio ambiente é um conjunto de condições para a sobrevivência dos seres vivos. Isto permite a compreensão de todas as formas de vida, desde plantas a animais, incluindo espécies raras e ameaçadas de extinção. Estas condições incluem meios sociais, culturais, morais e econômicos, bem como condições químicas, biológicas e físicas.

O ecossistema é resguardado pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe de punições na área penal e administrativa para atos lesivos ao meio ambiente. Após a promulgação dessa lei, a preservação e o monitoramento tornaram-se mais fáceis, visto que antes era um assunto abrangente e não havia penalidades para quem denegrisse qualquer aspecto (BRASIL, 1998).

O ecossistema é fundamentalmente necessária para a vivacidade dos seres humanos e das outras formas de vida. Ambientes estáveis, como fontes de água limpa e solo fértil, são

necessários para garantir a qualidade básica da sobrevivência humana. O Equilíbrio ambiental tornou-se, portanto, um bem patrimonial na qual proteção, restauração e renovação são essenciais para garantir uma habitabilidade superior (BARBARULO, 2015).

Este é o empenho comum da comunidade e beneficia todos os cidadãos. O que é necessário destacar é que antes que as pessoas se preocupem com a poluição e o desgaste ambiental, o homem não agride a natureza, ele somente extrai da natureza o necessário à sobrevivência e suprindo para a própria vivacidade (LOPES, 2009, p. 34).

O ecossistema está incluído nos principais direitos civis devido à sua importância. A Constituição sempre enfatizou a proteção ambiental de uma forma única e global. Além da obrigação de todos de proteger o meio ambiente, sempre enfatizou o direito que possuem como a um ecossistema sadio e conservado (SOUZA; CAVALCANTE, 2016).

Diante disso, conseguimos notar a relevância de se ter uma legislação eficaz para defender tudo relacionado ao meio ambiente. Órgãos como a Polícia Militar são necessários para cumprir esta missão.

2.2 LEGISLAÇÕES QUE VISAM A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Por se tratar de uma exploração de compromissos públicos e interesses comunitários, as autoridades públicas tendem a protegê-la e a defendê-la. Conforme a lei suprema, a Constituição Federal do Brasil de 1988, cujo artigo 23 estipula que são competências comuns da Federação, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer área pública; VII - Proteção das florestas, da flora e da fauna (BRASIL, 1988).

Na Constituição Federal de 1988, ainda legisla:

Nos termos do artigo 225.º Toda pessoa tem direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, um bom ambiente comum a todos os seres humanos e necessário para uma certa capacidade de vitalidade saudável, e é responsabilidade das autoridades públicas e das comunidades salvaguardá-lo e protegê-lo agora e no futuro. Gerações de descendentes. Sete. Proteger o ecossistema e proibir, de acordo com a lei, qualquer comportamento que prejudique as funções ecológicas dos animais e das plantas, possa levar à extinção de espécies ou abuse dos animais (BRASIL, 1988).

A Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605 de 1998) foi promulgada pela Assembleia Nacional em 1998 e regida pela Lei nº 3.179 de 1999, posteriormente revogada pela Lei nº 6.514 de 2008, que dispõe sobre o artigo 3º dos crimes ambientais. O mesmo se aplica às pessoas jurídicas por atos que causem conjuntamente danos ao meio ambiente (BRASIL,

1998).

A lei está agora alinhada com as recomendações da Carta da Terra e da Agenda 21, que foram aprovadas no evento ECO-92 no Rio de Janeiro, onde vários signatários assinaram o compromisso de criar uma lei para facilitar processos judiciais contra questões que prejudicam o responsabilização ambiental e compensação para vítimas da poluição.

Embora a lei continue altamente controversa, tendo sido rejeitada dez vezes pela administração federal, e mesmo inacabado, era fitado como uma luta pelo progresso político e cultural e de proteção do ecossistema, sobretudo por ser chamada de “proteção ambiental”. Permitindo a imposição de penalidades para crimes ecológicos, tornando-se assim uma essencial ferramenta de defesa dos ecossistemas e da vivacidade de todos os seres vivos do planeta (CAMARGO, 2018).

Consequentemente, com a promulgação da Lei nº 9.605 de 1998, começaram a surgir novas normas, decretos e diligências voltadas à preservação e defesa do ecossistema, bem como a Política Nacional de Águas (Lei nº 9.433/1997). Foi promulgada a Lei do Sistema Nacional de Unidades Protegidas (BRASIL, 1998).

A Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é uma das mais importantes referências relacionadas à proteção ambiental no Brasil, baseada na Lei nº 6.938 e aprovada pela Constituição Federal. Os objetivos da PNMA são proteger, aperfeiçoar e restabelecer a vivacidade ambiental, garantir modos para o progresso social de caráter econômico, as tendências de segurança nacional e proteção do direito fundamental de uma vida digna humana (BRASIL, 1981).

Portanto, a missão fundamental da Polícia Militar como órgão de preservação e garantia da segurança pública é estabelecer a ordem pública, missão que é, de um modo geral, responsável não só pela ordem pública na sociedade, mas também, tendo em conta o ambiente, pela ordem pública na sociedade. Este é um elemento de vital essência para a vivacidade da população, o que respalda a especialização dos militares e policiais com foco na fiscalização ambiental.

2.3 A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE GOIÁS E SUAS ATRIBUIÇÕES

O ecossistema necessita de ser protegido e a evolução humana acarretou inúmeros obstáculos, sobretudo ao crescimento sustentável da sociedade e da economia. Afiançar a continuidade da existência às gerações atuais e futuras é um duelo que exige esforços conjuntos do domínio público, do ramo privado e da sociedade. É no âmbito que o

policciamento ambiental visa manter a ordem pública no que diz estima ao meio ambiente. Em tanto, são realizadas atividades de conscientização e fiscalização ambiental (CARVALHO, 2015).

O policiamento público ambiental é uma ação exercida em contextura dos poderes de polícia, expressa sobre via de ordens, anuências, fiscalizações e sanções policiais, e só pode ser exercida no contexto da lei, tendo caráter geral e especial, sendo o primeiro comum a todo e qualquer tipo de policiamento, sendo o secundário o típico policiamento ambiental público (CAVARLHO, 2015, p. 24).

A monitorização do ambiente é uma tarefa muito essencial para a polícia, mas é secundária em relação à tarefa principal de conservação da harmonia pública. Philippi, Jr; Freitas e Spinola (2016) enfatizam que o monitoramento ambiental não é uma ação original e comum da Polícia Militar, que ostensivamente se envolve no policiamento protetor para cumprir sua missão constitucional.

A Polícia Militar do Estado de Goiás é parte integrante da força e está vinculada à Secretaria de Segurança Pública. Sua principal função é a manutenção da ordem pública no estado de Goiás e sua finalidade é proporcionar segurança e proteção pública, conforme definido no artigo 1 da Constituição Federal (1988) e Artigo 144:

Policciamento ostensivamente de segurança - manutenção da ordem pública; - polícia judiciária militar, nos termos da legislação federal; - prestação de orientações e instruções aos guardas municipais a pedido dos municípios - zelar pelo exercício das atribuições das polícias, do poder público e das instituições estaduais, em especial Finanças, saúde, uso e ocupação de terras e propriedades; - Polícia Ambiental, responsável pela proteção de nascentes e parques ecológicos, rodovias nacionais e polícia de trânsito (BRASIL, 1988).

Em 1987, ocorreu um trágico acidente radioativo devido à abertura de uma cápsula de cézio-137, que foi criminalizada por manuseio inadequado e contaminou diversas pessoas. Este fato tem causado grandes prejuízos ao estado de Goiás e à sua sociedade, principalmente com impacto ao meio ambiente. Diante do ocorrido, a polícia ambiental foi incumbida, por meio dos serviços militares, de realizar operações na operação de isolamento do local e implantação de repositório de rejeitos radioativos (DRR) no município de Abadia de Goiás. De acordo com Dias (1998):

O desastre da cápsula de cézio-137 em Goiânia, em 1987, demonstrou o potencial de desastre causado pela contaminação radioativa. Se os danos deste desastre se espalharem para o código genético das células germinativas, poderão ter consequências para toda a espécie. A energia nuclear e as fontes radioativas, mesmo as utilizadas para fins terapêuticos e agrícolas, podem ter efeitos catastróficos na saúde e no ambiente em caso de catástrofe ou utilização indevida (DIAS, 1998, p. 111).

Sendo assim, o objetivo da Polícia Ambiental é, portanto, manter a ordem pública no

que diz sobre ao meio ambiente. Para fim, e feita instruções com finco de conscientizar e de monitoração ambiental. O objetivo da consciência ambiental é enternecer a população a desenvolver condutas adequados relacionados com os ecossistemas, investindo em recursos e processos ecológicos, ou seja, na educação ambiental deve ser traduzida em ação (PELICIONI, 1998).

A Policia Ambiental realiza diversas ações como fiscalizações, proibição de atividades poluidoras do ecossistema, atividades educativas na área ambiental e assistência no provisionamento de relatórios ao sistema de justiça ambiental para início de processos de indenização e conjuntamente aplicação de penalidades.

Desta maneira, o método de resguardo implementado pela Política Nacional do Meio Ambiente visa gerar condições em que a comunidade haja a obrigação de se revir participador na defesa e proteção do ecossistema, consciencializando todos para as suas ações e contribuindo igualmente para o equilíbrio da natureza.

3. METODOLOGIA

Este artigo é elaborado por meio de pesquisa baseada em livros, documentos, legislação e teoria, juntamente com a coleta de informações documentais embasada em espécie de busca que utilizando-se do gerenciamento das informações didáticas de fontes primárias, ou seja, dados e informações. Primeiramente foram estudados os direitos essenciais básicos dos seres humanos e o ecossistema harmonicamente balanceado com apoio no teor jurídico, em legislações diversas e no concordância do autor.

Segundo Fonseca (2002), a investigação documental utiliza fontes mais diversas e dispersas porque não são processadas analiticamente, tais como: comparação de dados, noticiários, magazines, relatórios, documentos oficiais, fotografias, projeto de TV de associação a reportagens e filmagem jornalística.

Em conjunto com este trabalho, será sucedido um levantamento bibliográfico referente à criminalidade ambiental com o alvo de coletar informações sobre a ocorrência de infrações ambientais da polícia ambiental.

Através deste artigo, procuramos examinar a importância da ação policial no meio ambiente. Quanto ao esboço, foi realizado um estudo de agosto a novembro de 2023, que dará início a estudos de caso sobre este tópico através de uma busca e ratificação bibliográfica de plataformas online, artigos científicos e doutrinas que tratam de policiamento, e fontes abertas coletando informações diversas.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tratando se de um estudo exclusivamente bibliográfico e de análise de literatura, apresentaremos neste tópico o labor e a concussão, baseado nas convicções e fundamentos dos autores descritos na revisão da literatura.

De todos os estudos realizados, os resultados obtidos indicam porque a polícia militar, através do seu policiamento público, desenvolve uma série de ações que visam a manutenção da ordem pública, incluindo o zelo com o meio ambiente, considerando-o um bem geral a todos.

Levando em ênfase que o Brasil trata-se de um país continental que possui como ocupação por volta de 47% de todo o território da América Latina, seu papel é de extrema importância. O Brasil abrange um território de cerca 8,5 milhões de quilômetros quadrados e possui ecossistemas extraordinariamente diversos, incluindo Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Amazônia, e a flora costeira do Brasil como o Pantanal, e como o Brasil é o maior país de vegetação e clima tropical do mundo, possui Ecossistema de demasiada importância (BPM, 2023).

A Policia Ambiental se faz ativa no Brasil há 69 anos. Atualmente, a Policia Militar Ambiental conta com aproximadamente 10 mil policiais responsáveis pelo combate aos crimes ambientais contra o ecossistema, as matérias primas nativas e os bens culturais de ambos 27 estados do Brasil no qual 26 estados possuem polícias militares ambientais (BPM, 2023).

A polícia ambiental é considerada um instrumento essencial para o país defendendo o ecossistema. Em Goiânia, são destacados dados importantes relacionados à proteção ambiental nas áreas rurais e urbanas (SOUSA; CAVALCANTE, 2016).

4 de outubro é o Dia Mundial dos Animais, e as celebrações incluem a conservação da vida selvagem e dos animais de estimação, bem como de todas as espécies. Esta data foi escolhida porque neste dia é comemorado São Francisco de Assis, padroeiro dos animais e da natureza. A homenagem foi idealizada e criada pelo ativista animal, escritor e editor alemão Heinrich Zimmermann, que organizou o primeiro evento do gênero em 1925 (GONTIJO, 2023).

Dessa forma para Gontijo (2023), o objetivo do criador é chamar a atenção das autoridades e dos seres humanos para a questão da proteção da vida de todas as espécies. É importante para alertar as pessoas sobre a extinção de certas espécies. Segundo especialistas, os humanos são os maiores responsáveis pelo desaparecimento de algumas

dessas espécies. Por esta razão, existem agências dedicadas ao combate à caça ilegal, ao tráfico de vida selvagem e à reabilitação de animais recuperados ou resgatados com problemas de saúde.

Pensando nisso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) criou Centros de Triagem de Fauna (Cetas) em todo o país. Essas unidades são responsáveis por receber, identificar, manusear, etiquetar, classificar, avaliar, recuperar e erradicar a vida selvagem resultante de inspeções, resgates ou rendições voluntárias de civis. Além disso, também realizam pesquisas científicas e educação ambiental, conforme mostra a Figura 1.

Figura 1: CETAS.



Fonte: Jornal Opção (2023).

Em Goiânia, o Cetas está localizado às margens do rio BR-153, no Residencial Vale dos Sonhos. Leo Caetano, biólogo e analista ambiental do departamento, explicou que os Cetas são projetados para melhorar o descarte de animais apreendidos, mas com o tempo outros animais precisam de atendimento, como animais resgatados com ferimentos, traumas

ou com risco de vida. Temos três tipos de animais competindo: espontâneos, resgatados e livres de convulsões (GONTIJO, 2023).

Dessa forma, proteger o ecossistema é um dever e um direito de todos. protegido por norma legal, cuja defesa cabe a administração pública. Como tema deste trabalho, uma das ideias principais é a importância da atividade policial ambiental.

De acordo com o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, o conceito de ecossistema refere-se ao conjunto de condições, defluencia, normas e condutas que regem a vida humana, seja química, física ou biológica e, portanto toda a saúde básica e humana e as condições necessárias para a vivacidade depende fundamentalmente de um ecossistema equilibrado, que seja utilizado universalmente, ou seja, é necessário para toda a população.

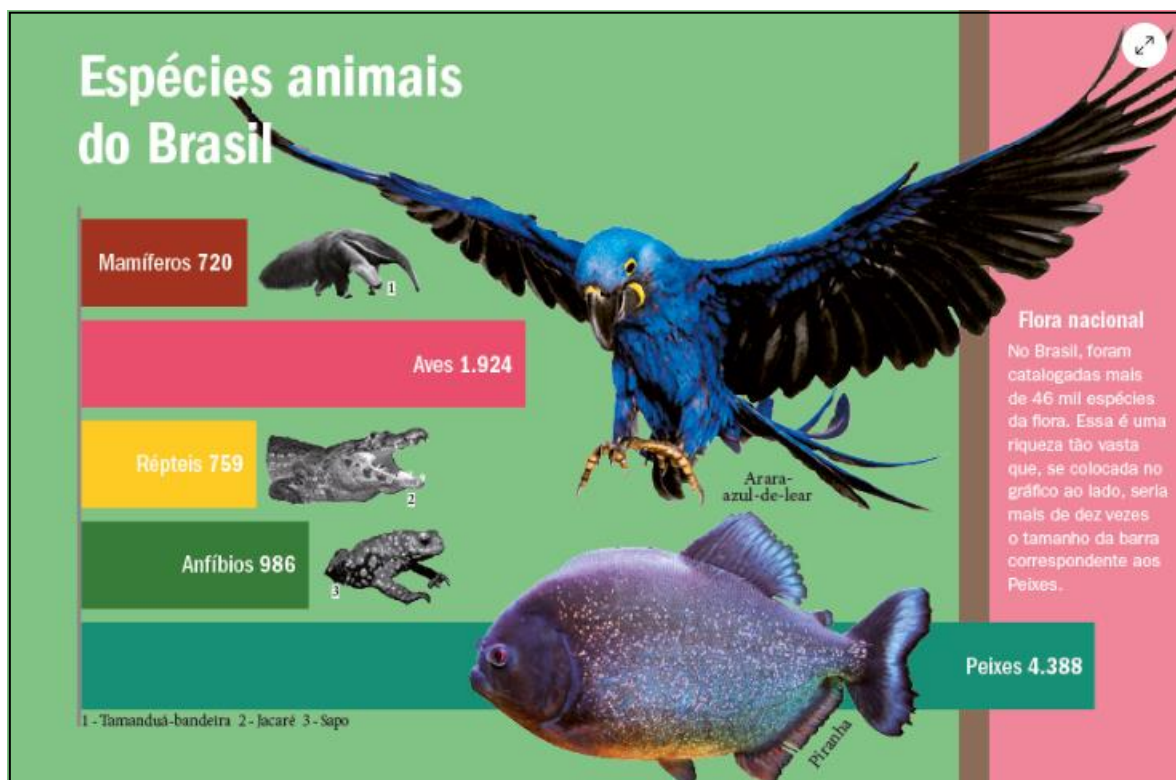
Conforme Reis (2016), embora o direito ambiental seja um campo do direito independente e interdisciplinar, ele abrange vários outros campos do direito, e as considerações ambientais são uma questão constante. Os autores concordam que existe desde o século XIX, sempre esteve lá. Os recursos ambientais do Brasil estão entre os melhores do mundo, e a necessidade de protegê-los é ainda maior porque esses recursos não são tão inesgotáveis como se acreditava nos séculos passados.

Analisando os resultados acima, podemos perceber que a atividade policial ambiental é de essencial lustre para uma sociedade onde as normas legais protegem as pessoas. A administração pública exerce esse poder para proteger o bem-estar da comunidade e tornar eficaz o trabalho realizado pelo Estado (ANTUNES, 2005).

A Policia Ambiental está estacionada em quase todos os 27 estados do Brasil, atuando em 26 estados e desempenha um papel muito importante na proteção da fauna e da flora do país. Somando o poder dos estados, são mais de 10 mil agentes de segurança atuando para garantir que o patrimonio ecologico não seja perdido (CARRIJO, 2020).

Para entender por que precisamos dessas forças policiais, conforme Carrijo (2020), temos que olhar o que o Brasil tem em termos de biologia e geografia. No Brasil temos vários biomas muito importantes que requerem muita atenção para não perdê-los: Amazônia, Mata Atlântica, Cerrado, Caatinga, Zona Costeira e Pantanal. Esses biomas abrigam uma rica flora e fauna, repleta de anfíbios, vertebrados, insetos e plantas, como mostra a figura 2.

Figura 2: Espécies de animais do Brasil.



Fonte: IBGE (2023).

A Polícia Militar Ambiental atua sempre em conjunto com outras instituições, a unidade colabora com universidades, IBAMA, Secretaria Nacional do Meio Ambiente, ONGs e outras instituições. Conforme eles, é essa combinação que permite maior eficiência no monitoramento e conservação do meio ambiente.

Desta forma, podemos concluir que a polícia ambiental é essencial para a segurança do ecossistema do nosso país e tem contribuído para reduzir o impacto negativo ao meio ambiente, como fortalecer o controle do desmatamento, fortalecer o controle da caça, fortalecer o controle da morte de animais e apoio a diversas pesquisas científicas (CARRIJO, 2020).

Vale ressaltar que a administração pública tem a obrigação de garantir um ambiente social equilibrado e tem a capacidade de impor sanções a qualquer pessoa tanto física como jurídico que não cumpram a lei ou cometa infração ao meio ambiente ou provoquem o retrocesso dos interesses sociais. A sociedade tem um papel a desempenhar neste processo e deve contribuir para o sucesso deste direito, e o governo não é apenas um cobrador de direitos, ou seja, se a população não fizer sua parte no sistema que faça jus ao seu direito, não haverá total adimplência de um meio ambiente equilibrado. Poder, só assim poderemos ser convincente e o que tanto desejamos (BENTO, 2015).

Lamentavelmente, a sociedade atual não percebe o benefício que traz em possuir um ambiente salutar, nem percebe que só assim poderemos ter uma qualidade de vida perfeita e beneficiar as gerações futuras. As pessoas precisam perceber que somente quando todos trabalharem juntos para proteger a qualidade da organização e do ecossistema é que terão melhor vivacidade, ou contrariamente não encontraremos uma vivacidade ideal. Além de exigir direito de um ecossistema de boa qualidade, cabe a nós o dever de também cumprir a obrigação de cuidar da natureza, que todos devem cumprir (MEDEIROS, 2004).

Reconhece-se a essência de se ter um ecossistema equilibrado e este trabalho é apresentado não para esgotar as fontes de investigação sobre este tema mas para fornecer conhecimento aos interessados para perceberem que sem um ambiente saudável não há qualidade de vida (DA SILVA, 2006).

É importante notar que a sociedade tende a transferir todas as responsabilidades para as autoridades públicas, cujos meios de controle sobre a conservação da natureza permanecem insuficientemente eficazes. Diante disso, este estudo recomenda a criação de novas instituições para aumentar a eficiência do trabalho realizado (DIAS, 2004).

Segundo Pádua (1998), programas de estímulo como campanhas ambientais e palestras públicas também podem ser desenvolvidos para aproximar a sociedade do problema e torná-la importante e proeminente no combate à degradação ambiental. Desta forma, os indivíduos, em virtude da sua legitimidade, são capazes de satisfazer não só as exigências das autoridades públicas, mas também as exigências da comunidade, protegendo assim o ambiente.

O acréscimo da consciência ambiental na sociedade tem tornado um êxito rápido, e problemas ambientais comuns, como a poluição da água e o desenvolvimento da ecossistema terreno, têm ameaçado o equilíbrio ecológico da Terra. O Brasil precisa certificar a importância de prosseguir a estender e tutelar o meio ambiente e elaborar políticas ambientais nacionais e internacionais (SILVA, 2011).

Diante disso, constatamos que para quem inicia carreira no setor de segurança pública e mais especificamente no setor da polícia militar, a competência em gestão, defesa ambiental e jurídico ambiental é necessário e relevante porque é uma área que estuda o conhecimento jurídico sobre a interação entre o homem e a natureza e métodos legais para proteger o meio ambiente (JACOBI, 1998).

Jacobi (1998), acredita que o aumento do impacto ambiental é diretamente proporcional ao desenvolvimento da sociedade. O crescimento populacional contemporâneo, o aumento das terras cultivadas, o aumento da produção agrícola e a

expansão territorial das cidades e centros urbanos promoveram a exploração ambiental. A Gendarmaria do estado de Goiás enfrenta muitos problemas no cumprimento da legislação ambiental. Existem dificuldades em diversas frentes.

Portanto, a consideração da contribuição da Polícia Militar goiana para o meio ambiente, Medeiros (2006) relatou quanto os crimes ambientais mais comuns em Goiás são a pesca predatória, o desflorestamento, a poluição e o cativeiro de fauna silvestre. Logo, é importante ressaltar que os crimes ambientais mais comuns envolvem a civilização e as tradições rurais do estado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da importância da atividade policial no meio ambiente destaca a importância fundamental das forças de segurança na preservação dos recursos naturais e na promoção da sustentabilidade. Os resultados revelam que a atuação policial vai além da manutenção da ordem pública, desempenhando um papel crucial na proteção dos ecossistemas e na prevenção de práticas prejudiciais ao meio ambiente.

A preservação da biodiversidade, o combate aos crimes ambientais, a educação e conscientização comunitária, a fiscalização rigorosa e a prevenção de conflitos emergem como elementos essenciais da atividade policial no contexto ambiental. A conclusão é que a atividade policial desempenha um papel multifacetado, abordando não apenas as consequências imediatas de atividades danosas, mas também trabalhando para criar uma cultura de respeito e cuidado com o meio ambiente.

A colaboração entre as forças policiais, a comunidade e outras partes interessadas é destacada como fundamental para o sucesso dessas iniciativas. Além disso, ressalta que a atuação policial no meio ambiente não apenas protege os recursos naturais para as gerações atuais, mas também contribui para um legado ambiental sustentável para os futuros.

No âmbito ambiental, a atividade policial também desempenha um papel significativo na preservação e proteção dos recursos naturais. A fiscalização de leis relacionadas ao meio ambiente, como aquelas que visam prevenir a poluição, garantir a conservação da fauna e flora e proteger áreas naturais, contribui para a sustentabilidade ecológica e a preservação dos ecossistemas. Entretanto, é crucial que a atividade policial seja conduzida de maneira ética, transparente e colaborativa com a comunidade. A confiança entre a polícia e os cidadãos é essencial para o sucesso das operações e para promover uma parceria efetiva na construção de ambientes seguros e saudáveis. A atividade policial é um elemento indispensável para a

construção e manutenção de ambientes seguros, justos e sustentáveis. Seu impacto vai além da aplicação da lei, estendendo-se ao fortalecimento da coesão social e à preservação do meio ambiente, desempenhando um papel vital na construção de comunidades vibrantes e prósperas.

Em resumo, a importância da atividade policial no meio ambiente transcende as fronteiras tradicionais de segurança, abraçando um compromisso mais amplo com a preservação do planeta. Essa compreensão integral é essencial para enfrentar os desafios ambientais em constante evolução e construir um futuro sustentável para as comunidades e o meio ambiente em que vivemos.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 8. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2005.

AURELIO, Buarque. **Dicionário de Português**. Recife: Editora Moderna, 2018.

BARBARULO, Ângela. **Direito Ambiental do Global ao Local**. São Paulo: Global Editora e Distribuidora, 2015.

BENTO, Tâmara. **A responsabilidade extracontratual do Estado pelo dano ambiental em decorrência da omissão no exercício do poder de polícia**. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Emendas Constitucionais de Revisão. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em 29 set. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: 01 out. 2023.

CAMARGO, Arthur. **Legislação e o direito ambiental: uma análise quanto as práticas aplicadas na cidade de Rio Verde – Goiás**. Goiânia: Capm, 2018.

CARRIJO, Virgílio. **Importância da Polícia Militar Ambiental na Biodiversidade do Brasil**. Minas Gerais: MinasBio, 2020.

CARVALHO, Moisés. **Manual Policial Ambiental: Procedimentos nos Crimes Contra a Fauna**. Salvador: Clube de Autores, 2015.

DA SILVA, Christian Luiz. **Desenvolvimento Sustentável: um modelo analítico integrado e adaptativo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

DIAS, Edna Cardozo **Manual de crimes ambientais: lei número 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental: Princípios e práticas**. São Paulo: Editora Gaia, 2004.

FONSECA, João. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

GONTIJO, Cilas. **Centro de triagem em Goiânia recebe 4,1 mil animais silvestres por ano**. Goiânia: Jornal Opção, 2023. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/reportagens/centro-de-triagem-em-goiania-recebe-41-mil-animais-silvestres-por-ano-537711/>. Acesso: 24 nov. 2023.

IBGE. **Fauna ameaçada de extinção**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023.

JACOBI, Pedro. **Educação, meio ambiente e cidadania: reflexões e experiências**. São Paulo: Editora SMA, 1998.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 2011.

LOPES, Márcio Mauro Dias. **Gerenciamento Ambiental como Instrumento Preventivo de Defesa do Meio Ambiente**. São Paulo: MAGEART, 2009.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio Ambiente: direito e dever fundamental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2004.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura. **Meio Ambiente: e dever fundamental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2006.

PÁDUA, Suzana; TABANEZ, Marlene. **Educação ambiental: caminhos trilhados no Brasil**. São Paulo: Editora Ipê, 1998.

PELICIONI, Maria Cecília Focesi. **Educação Ambiental, Qualidade de Vida e Sustentabilidade**. São Paulo: Revista Saúde e Sociedade, 1998.

PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo; FREITAS, Vladimir; SPÍNOLA, Ana Luiza. **Direito Ambiental e Sustentabilidade**. São Paulo: Manole, 2016.

REIS, Alfredo Serrano dos. **O poder de polícia ambiental como elemento efetivado do direito fundamental ao meio ambiente equilibrado**. Rio Grande: Editora Âmbito Jurídico, 2018.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros: São Paulo, 2011.

SOUSA, Kelly; CAVALCANTE, Márcia. **Atuação da Polícia Militar Ambiental de Goiás na Repressão de Crimes**. São Paulo: Revista RBMC, 2016.